PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 121/2017

"Dispõe sobre a retificação da concessão de aposentadoria especial, com paridade, à servidora Nilva Pereira Rubert."

A Diretora-Presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do Art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 098/2016, publicada no sitio do PREV-XANGRI-LÁ em 08 de setembro de 2016, quanto a legislação aplicável (leis e respectivos artigos) às vantagens que compõem os proventos.

Onde se lê:

"Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86, 5% Adicional de Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal n 419 de 1990, art. 71; Parcelar Complementar Permanente – Lei Municipal n 419 de 1990, art. 71"

Leia-se:

"Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 05% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, I; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008"

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 21 de setembro de 2017.

Heloísa Alves da Rosa
Diretora-Presidente
Portaria nº 3808

Essa Portaria foi devidamente publicada em 21/09/2017 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.